

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI-MUCURICI ESTADO DO ESP. SANTO

LEI Nº 366

Dispõe sobre fixação de Subsídios.

O Prefeito Municipal de Mucurici-ES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- É fixado para o Prefeito Municipal de Mucurici-ES, o subsídio mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para o período do próximo mandato de 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2004.

Art. 2º- O Vice-Prefeito receberá mensalmente, de subsídio a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo mesmo período que se refere o artigo anterior.

Art. 3º- Os subsídios de que tratam esta Lei, serão reajustados de acordo com os índices e na mesma data estabelecidos para os servidores municipais, na forma do inciso X do artigo 37, da Constituição Federal, respeitados os limites legais e constitucionais.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2000.

Adilson Gonçalves Ferreira

-PREFEITO MUNICIPAL-